



PROCESSO LICITATÓRIO Nº.602026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.031/2026

1. DO OBJETO

O objeto da presente contratação direta consiste no Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de **Serviços Especializados de Eletricista**, em regime de execução indireta, sob demanda. Tais serviços se destinam à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município. A empresa habilitada e credenciada até o momento é **ELP CLIMATIZAÇÃO ELETRICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 40.177.169/0001-36, além de todos os demais interessados que venham a ser habilitados ao longo da vigência do Edital nº 08/2025.

2. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação por Credenciamento está amparada no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade se justifica na inviabilidade de competição (Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que é vantajoso para a Administração contratar simultaneamente e em condições padronizadas todos os interessados que comprovem aptidão e aceitem o preço fixo. Este modelo se faz necessário devido à ausência de cargo efetivo de eletricista no quadro de servidores, exigindo agilidade no atendimento de demandas contínuas e emergenciais, conforme atesta o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao Art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a despesa estimada para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 16.383,00(dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais)**. A despesa está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e está prevista nas ações orçamentárias voltadas à manutenção da infraestrutura dos espaços públicos.

Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Dotação
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	2026	12	1	2004	3339039990000000000	69

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha do(s) Contratado(s), conforme Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, reside no fato de a empresa **ELP CLIMATIZAÇÃO ELETRICA LTDA**, ter sido consideradas aptas após a análise documental da Comissão de Contratação. No regime de Credenciamento, a escolha não é exclusiva ou competitiva, mas sim a inclusão de todos aqueles que comprovam capacidade técnica e aceitam as condições padronizadas, garantindo ao Município maior flexibilidade e capacidade de atendimento.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, designados nos termos do Art. 7º e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fiscal do contrato tem a obrigação de registrar todas as



ocorrências, conferir qualitativa e quantitativamente os serviços e determinar o necessário para a correção de falhas. A fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade integral e primária do Contratado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Justificativa de Preço (Art. 72, VII, Lei nº 14.133/2021) é solidificada pela adoção de valores fixos e padronizados, apurados mediante pesquisa de mercado, garantindo que os preços sejam compatíveis com os valores praticados no setor (Art. 23, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

Os valores unitários e o cálculo da estimativa contratual para cada credenciado estão demonstrados abaixo, baseados na demanda anual estimada de 200 horas de Eletricista e 100 horas de Auxiliar por contrato, por se tratar de um sistema não exclusivo e de contratação sob demanda:

Serviço	Quantidade Estimada (horas/ano/Contrato)	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Estimado Individual (R\$)
Eletricista (Hora)	200	66,60	13.320,00
Auxiliar de Eletricista (Hora)	100	30,63	3.063,00
Total Estimado por Contrato (1 Credenciado)	300	—	R\$ 16.383,00

- Total Estimado R\$ 16.383,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e três reais).

Este valor estimado inicial (R\$16.383,00) está integralmente compreendido no valor da dotação orçamentária globalmente autorizada, para atender a todas as demandas do Município no período de 12 (doze) meses.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para os contratos individuais será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitada a vigência máxima decenal, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantajosidade para a Administração (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após a conclusão e o atesto da execução dos serviços pela Secretaria requisitante e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em observância à ordem cronológica. O reajustamento dos preços, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, utilizará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, conforme o Art. 1º, III, do Decreto Municipal nº 3.648/2024 e Art. 92, § 3º e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES

O Contratado assume a **responsabilidade exclusiva** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (Art. 121, *caput*, Lei nº



14.133/2021). Deve, ainda, fornecer integralmente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), ferramentas, uniformes e veículos. O Município se exime de qualquer vínculo empregatício com o pessoal da Contratada e fornecerá os materiais (insumos) necessários à execução dos serviços.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

O Contratado declara que não pratica e se compromete a não praticar quaisquer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O descumprimento desta obrigação sujeitará o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155, XII) , sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano ao erário (Art. 156, § 9º).

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Contratado assume o compromisso inegociável de atuar em total conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018**, sob pena de responsabilização em todas as esferas cabíveis (administrativa, civil e criminal), garantindo a segurança e o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais a que tiver acesso em função da execução contratual.

12. DA VINCULAÇÃO

Esta contratação se vincula estritamente ao Edital de Credenciamento nº 08/2025, ao Termo de Referência (Anexo I), à Proposta de Preços aceita (tabela de preços fixos) e a todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Art. 92, inciso II.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido o **Foro da Comarca de Ipumirim - SC** como o foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes da execução contratual que não puderem ser resolvidas por conciliação ou outros meios alternativos. Cumpra-se, dando-se a devida publicidade, conforme Art. 72, parágrafo único, e Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arabutã - SC, 06 de abril de 2026.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito